



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### CONVITE Nº 002/2013

A CAMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESOPOLIS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 46.000.451/0001-20, comunica que se encontra aberta a licitação, na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob nº **002/2013**, vinculada ao Processo interno nº 021/2013 e será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93; bem como pelas respectivas alterações, normas complementares e demais disposições deste Edital.

**Entrega dos Envelopes** nºs 01 – Proposta Comercial e 02 – Documentos de Habilitação;  
**Data:** 06/05/2013 às 10h  
**Endereço:** Rua Alferes José Luiz de Carvalho, nº 380, - Centro – Salesópolis - SP.  
**Abertura dos Envelopes:** 06/05/2013 AS 10:30 horas.

#### **I – DO OBJETO**

- 1.1. A presente licitação, na modalidade Convite, do tipo “menor preço”, tem por objetivo a **contratação até o dia 31 de dezembro de 2013 de empresa locadora de mão de obra nas seguintes modalidades:**
  - 1.1.1. Fornecimento de mão de obra de **um** de motorista, devidamente habilitado, com no mínimo cinco anos de experiência comprovada e conhecedor do trânsito em São Paulo, categoria “C”.
  - 1.1.2. Fornecimento de mão de obra de **um** trabalhador para serviços gerais.

#### **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação que cumprirem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*  
*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

- 2.2. Será vedada a participação de empresas quando:
- 2.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
  - 2.2.2. Estiverem sob pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 2.2.3. Impedidas de participar de licitação, de acordo com o previsto no artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93;
  - 2.2.4. Decretada sua falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

### **III - DA HABILITAÇÃO**

#### 3.1. Documentos para a habilitação:

- 3.1.1 - No envelope a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.).
  - b) Prova de regularidade através de Certidões:
    - b.1 - Relativa à Seguridade Social (CND)
    - b.2 - Do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
    - b.2 - Conjunta da Secretaria da Receita Federal.
    - b.4 - Negativa Trabalhista (CNDT) ou (CPDT).
  - c) Declaração de estar enquadrada nas condições descritas na cláusula anterior, bem como informação de endereço atual, e-mail e telefones de contato.
  - d) Contrato Social e suas alterações (ou equivalente)
- 3.1.2 - Os documentos solicitados no item 3.1, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia reprográfica sendo o equivalente a letra "d" autenticada.
- 3.1.3 - Carta de preposição ou procuração, caso a empresa se faça representar por terceiros.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

**3.2** – O licitante será inabilitado quando:

3.2.1 – Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope de documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.

3.2.2 – Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

## **I V- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

4.1 - As **LICITANTES** interessadas deverão apresentar, na data e hora aprazadas, para a entrega dos envelopes nºs 01 e 02, da presente licitação, perante a Comissão de Licitações, 02 (dois) envelopes distintos, opacos e sem sinais de violação, a saber:

4.1.1 Os envelopes deverão ser identificados como segue:

No canto superior esquerdo:

**“CONVITE nº 002/2013”**

(Razão Social ou denominação Social e endereço da LICITANTE)

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCADORA DE MÃO DE OBRA  
PARA A CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE  
SALESOPOLIS.**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL;  
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Entrega e Abertura:

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, nº 380 – Centro  
CEP 08970-000 – Salesópolis-SP  
A/C: Comissão Permanente de Licitações

4.1.2 - A proposta, constituída da própria Carta Convite ou apresentada em separado, acompanhada da respectiva planilha de custos, deverá ser assinada pelo representante legal da licitante e entregue em envelope lacrado e rubricado.

4.1.3. Os documentos necessários para a habilitação deverão ser entregues em envelope separado da PROPOSTA.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

4.1.4. Os preços, expressos em reais, já deverão estar onerados de todas as despesas (impostos, taxas, fretes, seguros, encargos previdenciários e trabalhistas etc), deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens porventura concedidos.

4.1.5 - A proposta terá a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da abertura da presente carta convite.

## **V - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, sendo considerada mais vantajosa a proposta que, além de atender precisamente as especificações do objeto licitado, apresente menor preço.

5.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas por ofício ou fax ou e-mail.

5.3. Será desclassificada, em qualquer tempo, a proposta que:

- a) apresentar preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- b) deixar de atender as condições e especificações do serviço ora licitado.
- c) apresentar Planilha de Custos com Salário abaixo o da categoria profissional, considerando-se os estipulados pelos Sindicatos da categoria com base em Mogi das Cruzes-SP e região.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Após cada mês de prestação do serviço a licitante vencedora emitirá a correspondente Nota Fiscal, sem rasuras, em letra legível, da qual constará o valor mensal devido, que será o mesmo de sua proposta.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo previsto no art. 9 do Decreto nº 1054, de 07 de fevereiro de 1994, a partir da apresentação da Nota Fiscal, o qual deverá apresentar, mensalmente, também, a as guias de recolhimento Previdenciários e do FGTS referentes ao mês anterior.

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

7.1. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, não será permitida a retirada de propostas.

7.2. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não caberá pedido de desclassificação de licitante por motivo relacionado com a habilitação.

7.3. O prazo para impugnação dos termos da presente licitação expira dois dias úteis antes da abertura dos envelopes contendo as propostas, nos termos do parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O atraso injustificado na prestação do serviço sujeitará o proponente às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficando para esse efeito estabelecida em 0,3 % do valor da proposta, por dia de atraso, a multa prevista em seu Art. 86.

7.5. A critério da Administração, o convite poderá ser cancelado, anulado, alterado ou transferido, não cabendo ao proponente qualquer direito de reclamação ou indenização.

7.6. O descumprimento de qualquer condição à execução do objeto contratado sujeitará o vencedor da licitação às sanções previstas nos artigos. 77 a 88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

7.7. Ao receber a presente Carta Convite a licitante compromete-se a acatar os termos de seus anexos e declara estar ciente das disposições da Lei nº 8.666/93, no que tange à responsabilidade dos licitantes.

7.8. Acompanha este anexo, como sua parte integrante, a minuta do Contrato de fornecimento de mão de obra a ser celebrado como decorrência da concretização desta licitação.

7.9. As despesas com a execução da presente carta convite correrão sob a rubrica n. 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Salesópolis, 22 de abril de 2013..

---

**Ver. Sandra Regina de Assis**  
**Presidente da Comissão Especial da Carta Convite**



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **ANEXO 02 À CARTA CONVITE Nº 02/2013**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL  
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SALESÓPOLIS E A EMPRESA  
....., PARA  
FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA  
DE MOTORISTA E DE  
TRABALHADOR PARA SERVIÇOS  
GERAIS.**

Contrato no. XX/2013

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS,  
....., neste ato representada por seu  
Presidente....., doravante designada simplesmente  
CONTRATANTE, e a empresa .....  
....., neste ato representada pelo  
....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre  
si justos e contratados os serviços em epígrafe, mediante as cláusulas e  
condições adiante estipuladas, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e  
demais normas aplicáveis.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de mão de obra de um motorista e de um trabalhador em serviços gerais na sede da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 - O regime de execução do presente Contrato será o da prestação semanal de 44 (quarenta e quatro) horas de serviços, com a possibilidade de até 30 horas extras mensais, com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo e as demais, se houver, sob o regime de compensação na jornada normal.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 3.1 - O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2 - O valor mensal do presente Contrato é de R\$ .....
- 3.3 - As despesas referentes à execução deste Contrato, no presente exercício financeiro, correrão sob a rubrica n. 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

4.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 5 (cinco) dias, contados a partir da apresentação, pela Contratada, de Nota Fiscal ou Fatura, em duas vias, acompanhadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior.

4.2 - no caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 5 (cinco) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido;

4.3 - O contratante pode sustar o pagamento à contratada caso comprove:

4.3.1 - inadimplência no cumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual;

4.3.2 - execução insatisfatória dos serviços contratados;

4.3.3 - não cumprimento pela Contratada, de obrigações para com terceiros que possam prejudicar os serviços prestados à Contratante.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO, PELA CONTRATADA, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Obriga-se a Contratada a manter, durante o período do presente Contrato, todas as condições vigentes por ocasião da habilitação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

6.1 Não haverá reajuste de preço em nenhuma hipótese.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

7.1 - O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado a critério da administração.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP*

*CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731*

*Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

7.2 - A Contratada dará início aos serviços imediatamente após a assinatura do Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **8.1 - São direitos da Contratante:**

8.1.1 - receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados;

8.1.2 - fiscalizar a execução dos serviços prestados pela Contratada;

8.1.3 - alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso I, alíneas a e b, da Lei nº 8.666/93, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial das cláusulas pactuadas, de acordo com o art. 79 do referido diploma legal.

### **8.2 - São deveres da Contratante:**

8.2.1 - proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços ora contratados;

8.2.2 - cumprir os prazos de pagamento estipulados neste instrumento e na legislação;

8.2.3 - fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato e solicitar a imediata correção daqueles que tiverem sido executados de forma inadequada.

### **8.3 - São direitos da Contratada:**

8.3.1 - receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira e Quarta;

8.3.2 - propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

### **8.4 - São deveres da Contratada no concernente ao serviço de motorista:**

8.4.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.4.2 - Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços a serem contratados, podendo a Contratante solicitar, a qualquer momento, provas dessa qualificação;

8.4.3 - Realizar imediata substituição do empregado que, a critério da Contratante, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições





# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

estabelecidas no contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem ônus adicional para a Contratante;

8.4.4- Utilizar 01 (um) profissional, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

8.4.5 - Antes de utilizar os veículos, o condutor deve, obrigatoriamente, verificar os seguintes itens: falta de componentes obrigatórios (pneu sobressalente, triângulo de segurança, macaco e ferramentas básicas, extintor de incêndio), calibragem dos pneus, níveis dos combustíveis e do óleo lubrificante, níveis da água do radiador, existência de vazamentos e ruídos anormais, funcionamento do sistema de iluminação e de indicação direcional, funcionamento dos limpadores e dos esguichos do pára-brisa e do vidro traseiro, sistema de direção, quilometragem para revisão e documentação do veículo;

8.4.6 - No caso de acidente com vítima(s) o condutor deve providenciar, com os meios disponíveis, o transporte do(s) acidentado(s) para o local de socorro mais próximo;

8.4.7 - Providenciar, após a perícia com os meios disponíveis, a retirada do veículo da Contratante do local do acidente;

8.4.8 - Solicitar, após as providências anteriores, junto à autoridade policial de plantão no hospital ou qualquer outro centro médico de atendimento, um comprovante ou declaração de que foi prestado socorro à(s) vítima(s), anexando esse documento ao formulário "Relatório Sobre Acidente com Veículo" (fornecido pela Contratante);

8.4.9 - No caso do socorro à vítima ser prestado por terceiro, chamar a perícia;

8.4.10 - Quando ocorrer acidente sem vítima o condutor somente deverá retirar o veículo do local quando houver situações em que o acidente comprometa seriamente o tráfego de veículos, após avaliação feita por autoridade de trânsito devidamente identificada, que tenha comparecido ao local;

8.4.11 - Dispensar a perícia quando não houver danos ao veículo da Contratante, ou quando houver reconhecida culpabilidade do(s) motorista (s) do(s) outro(s) veículo(s) acidentado(s), devidamente registrada em documento elaborado no local do acidente, assinado por testemunhas, onde devem constar os nomes, os números da Carteira de Identidade, CPF e de outros documentos



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

que se fizerem necessários, os endereços e os telefones, tanto do(s) motoristas (s) do(s) outro(s) veículo(s) como da(s) testemunha(s);

8.4.12 - Após a sua liberação, o condutor deve providenciar registro da Ocorrência Policial, comunicar o fato à Diretora da Secretaria da Contratante, mediante o preenchimento do formulário "Comunicação de Ocorrência" – (fornecido pela Contratante);

8.4.13 - Preenchimento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após o acidente, do formulário "RELATÓRIO SOBRE ACIDENTE COM VEÍCULO" – fornecido pela Contratante, fazendo-se anexar a este a cópia do Registro da Ocorrência Policial;

8.4.14 - Quando apurado em Processo de Sindicância a culpabilidade do condutor do veículo pelo acidente de trânsito, a Contratada deverá providenciar o recolhimento do valor da franquia do seguro do veículo;

8.4.15 - Quando da ocorrência de infração de trânsito, a Contratada deverá providenciar o pagamento da multa até o dia do seu vencimento, fornecendo o comprovante de pagamento à Contratante, permitindo o licenciamento do veículo em tempo hábil;

8.4.16 - Sempre que julgar indevida a multa que lhe foi aplicada, o condutor pode apresentar defesa prévia junto ao órgão oficial de trânsito, requerendo o cancelamento da infração. Sendo-lhe favorável, se já quitada, o valor correspondente será ressarcido à Contratada;

8.4.17 - Usar o cinto de segurança, mantendo sempre os cintos dos passageiros em posição e condições de uso;

8.4.18 - Respeitar o Código Nacional de Trânsito;

8.4.19 - Porta-se, sempre, com urbanidade e prudência na condução dos veículos;

8.4.20 - O condutor do veículo deverá portar a Carteira Nacional de Habilitação categoria "C", Carteira de Identidade, Identidade Funcional e fotocópia autenticadas do Certificado de Registro e Licenciamento, do Seguro Obrigatório e do IPVA do veículo que estiver conduzindo;

8.4.21 - Apresentar, com regularidade, o relatório dos tacógrafos instalados nos carros oficiais do Legislativo.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

## **8.5 - São deveres da Contratada: no concernente aos serviços gerais:**

8.5.1 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

8.5.2 - Utilizar-se somente de empregados que tenham qualificação técnica para prestação dos serviços a serem contratados, podendo a Contratante solicitar, a qualquer momento, provas dessa qualificação;

8.5.3 - Realizar imediata substituição do empregado que, a critério da Contratante, não esteja habilitado à execução dos serviços nas condições estabelecidas no contrato, ou em razão de faltas, férias, descansos semanais e outros da espécie, sem ônus adicional para a Contratante;

8.5.4 - Utilizar 01 (um) profissional, devidamente uniformizado e portando crachá de identificação;

## **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

9.1.1 – Greve geral;

9.1.2 – Calamidade pública;

9.1.3 – Interrupção dos meios de transporte;

9.1.4 – Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.1.5 – Outros casos nas leis civis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato poderá importar na sua rescisão, nos termos da Lei 8.666/93, artigos 78 e 79.

10.2 - A rescisão pode se dar de forma amigável, de acordo com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.



# **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS**

*Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)*

10.3 - Ocorrendo a rescisão, à Contratada será devido apenas o pagamento referente aos serviços já executados, não cabendo qualquer tipo de indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.**

11.1 - O descumprimento parcial ou total deste Contrato sujeita a Contratada às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade penal que lhe couber:

11.1.1 - advertência escrita;

11.1.2 - multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global constante da Cláusula Terceira, item 3.1 acima;

11.1.3 - suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos; e

11.1.4 - declaração de inidoneidade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

12.1 - Será competente o foro deste Município, para dirimir eventuais litígios ou questões referentes ao presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, pôr mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e validade, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e testemunhas a tudo presentes.

Salesópolis, ..... de ..... de 2013.

pela CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

pela CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALESÓPOLIS

Rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380 - Centro - Salesópolis/SP  
CEP: 08970-000 - Tel\Fax: (011) 4696-1333/1716/1731  
Site [www.camarasalesopolis.sp.gov.br](http://www.camarasalesopolis.sp.gov.br) Email: [cmsalesopolis@uol.com.br](mailto:cmsalesopolis@uol.com.br)

## CARTA CONVITE Nº. 002/2013

### À QUEM INTERESSAR

A Comissão Especial da Carta Convite nº 02/2013, solicita a apresentação de proposta, conforme especificação abaixo, até o dia **06 DE MAIO DE 2013, às 10:00 horas** no protocolo geral da sua Sede, localizada na rua Alferes José Luiz de Carvalho, 380. A proposta deverá ser formulada de acordo com as prescrições estipuladas no Anexo, bem como nas demais normas das Leis Nºs 8.666/93 e 8.883/94. A data de **ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 06 DE MAIO DE 2013, ÀS 10:30 HORAS**, no mesmo local da entrega das propostas.

ESPECIFICAÇÃO – OBJETO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
1.1.1 – Fornecimento de mão de obra de motorista, conforme especificado no Edital anexo, até 31 de dezembro de 2013	01	
1.1.2 – Fornecimento de mão de obra de trabalhador para serviços gerais, conforme especificado no Edital anexo, até 31 de dezembro de 2013	01	
<b>TOTAL</b>		

PRESIDENTE DA CC 002 /2013	PROPONENTE
Salesópolis, 23 de Abril de 2013.	VALIDADE DA PROPOSTA      PRAZO DE ENTREGA ____ / ____ / ____      ____ / ____ / ____  Declaro que estou ciente e de acordo com as condições do presente convite, estipuladas no Anexo, sujeitando-me aos preceitos da legislação pertinente.  Salesópolis, ____ de _____ de 2013.  _____ Proponente
Ver <sup>a</sup> SANDRA REGINA DE ASSIS Presidente da CC 02/2013	

PUBLICADO, afixado nos lugares de costume e registrado na Secretaria deste Poder Legislativo, em 23 de abril de 2013.

ARLETE AP<sup>a</sup> DE SOUZA FARIA CORREIA – Diretora da Secretaria